

LEI Nº 342/94 - GAP

CONCEDE REAJUSTAMENTO SALARIAL,  
ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS  
DE CONFIANÇA DO QUADRO FUNCIONAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACA  
NAÚ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

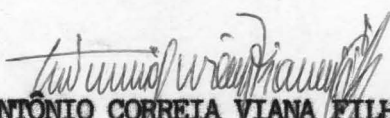
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo e aos detentores de cargos de confiança, de provimento em comissão um reajustamento salarial na forma do estabelecido nas tabelas anexas, a partir de 01 de fevereiro de 1994, retroativamente.

Art. 2º - Os níveis salariais e remuneratórios ora fixados seguem rigorosamente, o estabelecido na legislação vigente e em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, Lei Federal nº 8.697, de 27 de agosto de 1993, com a retificação publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 1993, com a regulamentação baixada pela Portaria Interministerial nº 2, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajustamento salarial e remuneratório, de que trata a presente Lei, correção a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 28 de fevereiro de 1994.

  
ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL